**TERMO DE DOAÇÃO N° 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO E O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SEMA.**

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, [redacted], ecóloga, [redacted], doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.562.326/0001-26, com sede na Avenida Mario Ypiranga, nº 3280, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030, neste ato representada por seu **Secretário**, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, brasileiro, [redacted] portador da [redacted], expedida [redacted] nomeado por meio do Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição nº 33911, pág. 4, de 1º de janeiro de 2019, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

**RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.**



Consultoria Jurídica FUNBIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário,** pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao **Donatário** pelo **Doador** e no local previamente indicado pelo **Donatário** seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao **Doador**.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais o mesmo se destinam (conforme descrito no Anexo I). É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, os números de patrimônio.



Consultoria Jurídica FUNBIO

Documento 3331.5DCB.1607.7F03 assinado por: TAINÁ SILVA ISOLINO CRUZ:53115120249 em 23/02/2023 às 09:17 utilizando assinatura por login/senha.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante



Consultoria Jurídica FUNBIO

Documento 3331.5DCB.1607.7F03 assinado por: TAINÁ SILVA ISOLINO CRUZ:53115120249 em 23/02/2023 às 09:17 utilizando assinatura por login/senha.

simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega dos bens, assim como do documento comprobatório da transferência da propriedade, será feita simultaneamente.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO**

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *termo de recebimento* pelo Sistema Cérebro do **Doador**, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.



Consultoria Jurídica FUNBIO

Documento 3331.5DCB.1607.7F03 assinado por: TAINÁ SILVA ISOLINO CRUZ:53115120249 em 23/02/2023 às 09:17 utilizando assinatura por login/senha.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

*6.3.1* Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

*6.3.2* Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.



Consultoria Jurídica FUNBIO

Documento 3331.5DCB.1607.7F03 assinado por: TAINÁ SILVA ISOLINO CRUZ:53115120249 em 23/02/2023 às 09:17 utilizando assinatura por login/senha.

Assinam o presente Termo, com a ciência de duas testemunhas.

| | |
|---|---|
| **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ** | **EDUARDO COSTA TAVEIRA** |
| **Secretária Geral do Funbio** | **Secretário da SEMA/AM** |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: Ana Maria Rodrigues Martins | Nome: Natália Corrêa Santos |
| CPF: [redacted] | CPF: [redacted] |



Consultoria Jurídica FUNBIO



Documento 3331.5DCB.1607.7F03 assinado por: TAINÁ SILVA ISOLINO CRUZ:53115120249 em 23/02/2023 às 09:17 utilizando assinatura por login/senha.

**Anexo I do Termo de Doação nº 006/2023, firmado entre Funbio e SEMA-AM**

| Protocolo | Financiador | Donatário | Beneficiário | Produto | Fornecedor | CNPJ | NF | Data NF | Placa | Chassi | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022.0414.00088-5 | ARPA | SEMA-AM | Reserva Extrativista Catuá-Ipixuna | Canoa de alumínio Modelo Tucumã 6,0 x 1,3 M ano 2023 | Alegra Indúsria e Comércio Ltda | 04.571.587/0001-40 | 2.061 | 12/01/2023 | - | 28130123 | 1 | R$ 19.600,00 | R$ 19.600,00 |





Documento 3331.5DCB.1607.7F03 assinado por: TAINÁ SILVA ISOLINO CRUZ:53115120249 em 23/02/2023 às 09:17 utilizando assinatura por login/senha.

RECEBEMOS DE ALEGRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO - RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286 5 ANDAR - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - EMISSÃO: 12-01-2023 - VALOR TOTAL: R$ 19.600,00

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº: 2061**
**Série: 2**

## ALEGRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

AV. EFIGENIO SALES, 127
PARQUE DEZ
MANAUS
AM (92) 3648-1641 69.057-050

**DANFE**
Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
**Saída: 1**
**Entrada: 0** | **1**
**FL 1 / 1**
**Nº: 2061**
**Série: 2**

CHAVE DE ACESSO
**1323 0104 5715 8700 0140 5500 2000 0020 6119 8017 8886**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| IND - SIMPLES FATUR PARA ENTREGA FUTURA | 113232294587598 12/01/2023 09:26:16 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA | CNPJ |
|---|---|---|
| 062002104 | | 04.571.587/0001-40 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO | | | 03.537.443/0001-04 | | 12-01-2023 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | | **DATA DA ENTRADA/SAÍDA** |
| RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286 5 ANDAR | BOTAFOGO | | 22.270-014 | | 12-01-2023 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INDICADOR IE** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA/SAÍDA** |
| RIO DE JANEIRO | (21) 2123-5325 | RJ | 9-Não Contribuinte | | 09:25:00 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DE ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. DE ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.600,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.600,00 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - Sem Frete | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 150,000 | 150,000 |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QTD. | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL | BC.ICMS | VLR.ICMS | VLR.IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BF002 | CANOA DE ALU 6 M MOD TUCUMA Série(s): 28130123 Complemento: Canoa de aluminio, semichata, soldada com chapa de 2mm fundo e laterais, medindo: Comp. 6,0m x Larg. 1,30m, 05 bancos, estrutura reforcada, solda interna e externa no espelho de popa, estrado de aluminio antiderrapante. Observacao: MARCA: ALEGRA ANO DE FABRICACAO 2023 | 89039900 | 440 | 6922 | UN | 1,00 | 19600,00 | 19.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Protocolo 2022.0414.00088-5. Conforme PEDIDO Nr 485638, de 08/10/2022 - Comprador: Vinicius Chavao. Dados Bancarios: BANCO ITAU Ag. 0686 C.c 50015-8. SIMPLES FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA - ISENTO ICMS. ART 363 DO DEC 20.686/99 (RICMS) | |

powered by alterdata



Documento 3331.5DCB.1607.7F03 assinado por: TAINÁ SILVA ISOLINO CRUZ:53115120249 em 23/02/2023 às 09:17 utilizando assinatura por login/senha.